

PROCESSO Nº. 23205.003404/2018-91 Dispensa de Licitação 86/2018

TERMO DE CONTRATO N° 80/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR.

## PREÂMBULO – DAS PARTES L– CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50 neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. JAIME GIOLO, nomeado no DOU, seção 2, edição nº 154, no dia 13 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 260.983.690-20, portador da carteira de identidade nº 5016578683 SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE.

### II - CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR., CNPJ 02.032.297/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 3165, Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor Superintendente, Sr. HUMBERTO REMIGIO GAMBA, inscrito no CPF 479.358.809-30, portador da carteira de identidade 3.080.965-3, expedida pela SSP/PR.

## CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto "Educação popular, equidade e saúde: capacitação e mobilização de atores sociais para fortalecimento do SUS".

II – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:





a) o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão (anexo I);

b) o plano de trabalho (anexo II).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

I - O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGRAMENTO LEGAL, DOS CASOS OMISSOS E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O contrato é firmado com lastro nas Leis nºs 8.958/1994, 8.666/1993, 12.772/2012,
 4.320/1964, nos Decretos nº 93.872/1986, 7.423/2010 e pela Resolução nº 04/2013 do
 Conselho Universitário.

II – O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III – O presente contrato é firmado por meio de dispensa de licitação nº 86/2018, na forma do artigo 1º da Lei 8.958/94, com a redação dada pela Lei 12.863/2013.

# CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

- I Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:
- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o presente contrato;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o <u>pagamento</u>, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.





II – Além das obrigações relacionadas no projeto básico (Anexo II), na execução do presente contrato a CONTRATADA obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
  - Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - 3. Relação de pagamento
  - Cópia dos documentos fiscais;
  - 5. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), juntamente com o respectivo Termo de Doação à UFFS;





- 6. Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- 7. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.
- k) A Fundação de Apoio encaminhará, juntamente com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pela Coordenação do Projeto;
- Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- m) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- o) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- p) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados,
   prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para
   atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- r) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- s) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- t) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;



- a) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.
- III A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- I O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no projeto básico (Anexo II);
- II Do montante acima especificado, R\$ 636.519,10 (seiscentos e trinta e seis reais e quinhentos e dezenove reais e dez centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 33.480,90 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.
- III Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.
- IV Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.





V-O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmado inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei 10.192/2001.

VI – Nos casos de eventuais atrasos quanto ao pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \frac{i}{365}$   $I = \frac{6/100}{365}$  I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 I – Observadas as especificações contidas no projeto básico, as despesas oriundas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade/Gestão: 158517/26440

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10422201520YM0001

Elemento de Despesa: 339039 Empenho: 2018NE802383

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

I – Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do Município.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por FISCAL designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente





contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

II – O FISCAL designado pela CONTRATANTE também deverá fiscalizar: a) o correto pagamento das verbas trabalhistas aos empregados da CONTRATADA, inclusive no que pertine à anotação da CTPS, quando for o caso, ao recolhimento do FGTS, e ao pagamento e fruição de férias e décimo terceiro salário; b) o correto recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como a entrega das declarações à Receita Federal por meio da GFIP.

III - A supervisão exercida pelo FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IV – Ante o princípio da segregação de funções, o Coordenador do projeto não poderá ser designado para o encargo de FISCAL do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- I O contrato poderá ser rescindido:
- a) unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
- c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7.423/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

I - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II - Sem prejuízo do contido no item I, será aplicada à CONTRATADA: a) multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato; b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais,



caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

III – Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

IV – A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

V - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

VI – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria
 Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

II – Durante a execução do contrato, o FISCAL do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.

III – Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao FISCAL do contrato.

IV – Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

V – A prestação de contas final será analisada pelo setor de contadoria e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

VI – À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

- I A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.
- II A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, privado ou público, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

- I O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, *inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto*, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- II Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
- III A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto 7.423/2010.
- IV A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.
- V A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com an





CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

VI – Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

VII - É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução 04/2013 do Conselho Universitário.

VIII – É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender <u>necessidades de caráter permanente</u> da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

IX – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de 20/11/2018 a 31/10/2019, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

II – Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – A CONTRATANTE providenciará, no prazo da lei, a publicação do extrato desse termo de contrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

I – Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

0

P



I - As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Chapecó - SC.

E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de novembro de 2018.

idade Federal da Fronteira Sul

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRÓNTEIRA SUL

Jaime Giolo

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR.

> Humberto Remigio Gamba Diretor Superintendente

Testemunhas:

CPF: 03 0.0 79.9 79.9 2

Nome



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rua Capitão Araujo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP 99010-200, 54 3335-8516

MEM 02/UFFS/2018

Passo Fundo, 15 de outubro de 2018

A DAFEX – Departamento de Acompanhamento Financeiro de Atividades de Extensão Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Universidade Federal da Fronteira Sul

Assunto: Alteração de Equipe Técnica do Projeto Básico "Educação Popular, Equidade e Saúde: Capacitação e Mobilização de Atores Sociais para Fortalecimento do SUS"

- Venho por meio deste solicitar a alteração no Projeto Básico conforme os documentos que seguem em anexo.
- Comunico que o servidor Ademir Bazzoti, matrícula SIAPE nº 165573 não será o assistente pedagógico deste projeto.
- Agradeço e me coloco à disposição para mais informações.

Atenciosamente.

VANDERLEIA LAODETE PULGA

Coordenadora do Projeto Educação Popular, Equidade e Saúde: Capacitação e Mobilização de Atores Sociais para Fortalecimento do SUS

UFFS - Campus Passo Fundo SIAPE 2059813





### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Espaço Reservado

Ano: 2018

N° do Processo:

N° do Instrumento:

### PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADA	ASTRAIS								
TIPO DE INSTRU	MENTO	PROCESSI	UAL:						
CELEBRANTE 1									
1 - TIPO CONTRATANTE	The state of the s	ÃO SOCIA SIDADE FI		DA FRONT	EIRA SUL				3 - CNPJ 11.234.780/0001-50
4 – ENDEREÇO : AV. GETÚLIO DO	SEDE (Av	., Rua, nº,	Bairro):			ED			117.234.700/0001-30
5 - CIDADE / EST CHAPECÓ - SC	000		TELEFONE		8 - FAX				
9 - NOME DO RE JAIME GIOLO	PRESENT	TANTE LEG	GAL		10 - CPF 260.983	han in			
11 - CI/ ORG. EXI 5016578683-8		12 - CAR REITOR	RGO						
14 - NOME DO RI VANDERLÉIA LAC			RDENAD	OR)			15 - CPF 438.085.4	90-68	
16 - ENDEREÇO vanderleia pulga@			iil)	17 - MA 2059813	TRÍCULA S	IAPE:			
CELEBRANTE 2								NAME OF TAXABLE	
1 – TIPO  2 – RAZÃO SOCIAL  Fundação de Apoio à Educação, Pes Tecnológico da UFTPR					sa e Desen	volvimento	Cientifico	е	3 - CNPJ 02.032.297/0001-00
4 - ENDEREÇO S Avenida Sete de S			501010 D 5062	uças					<del></del>
<b>6 - CEP</b> Curitiba/PR  80230-901			1	7 - DDD/TELEFONE 8 - FA (41)3310-4931		8 - FAX			
- NOME DO REF Humberto R. Gami		ANTE LEG	AL		10 - CPF:	1			
1 - CI/ ORG. EXP	ED.	12 - CAR		erintenden	te				







B - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA 1 - TÍTUL O Equipação Popular Coulsiste « Eaude Capacitação e Mo	ibilização de Atores Socials para Fort	Metimento de SUS	
	3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO		
introversios accisio populares, gentores e trabalhadores de SUS e atores sucrais, na Política de Educação Procesar em Gapde a nas Políticas de Equidado.	INICIO: 01 de Novembro de 2018	TÉRMING: 31 de outubro de 2019	
4 - OBJETIVOS			

a) Objetivo Geral. Disenvolver um processo de capacitação de atores sociais promovendo espaços coletivas de edistação permanente e popular congregando estudantes, trabalhadores, cursolheiros de saude e consumidade usuária do SUS, para aprofundamento sobre saúde, integralidade, equidade e participação, considerando os cuntextos focals de saúde, a detesá do Sistema Unico de Daúde e suaso

b. Objetivos Específicos
Casacitir dotos sociais para a qualificação do Sistema Único de Saúde e processos que promovam o vinculo, a responsabilidade a o compromisso com as comunidades, grupos sociais papulavos, yestoves e instalhadores do SUS com os processos de furmação de trabalhadores do SUS.

Propuções o debate interidisoplavar as practicas participativas e de análisa critica dos principais tamas e desandos relacionados à gostão participativa na saúde.

desenvolver um processo de asticulação em rede de asteras é instituições para o aprancipamente in desenvolverinario de projetos de aprocesso, aprendizaçõem e fortalecamento do SUS.

Contribuir para o desencadadeamento de estratégias de educação permanente em rede de formadores institucionais, movimente estudantel, pastores dos serviços de saúde e gentores do SUS.

Visibilizar espacios para expressões articulacia, culturales e de práticas integrativas em Saúde, como tambiém, estudantel estudantel, pastores dos serviços de saúde e gentores do SUS.

Formestar a participação, a équidade dos diferentes atores do processo de produção de saúde — estudantes, trabelhadores e usuários do SUS, para a qualificação do cuidado e entriva participação do sudado e centrole sucial do SUS.

Prometar asade nas escalas com processos interistivas e de mobilização de estudantes sobre a saúde e de divelgação do SUS e de ações de educação e promoção à saúde.

Impalhores um processo de comunicação em saúde, a partir de capacitação de comunicadores da produção de midias, programas de (adio e de divelgação do SUS e de ações de educação e promoção à saúde.

O Brasil tem precenizado na Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº, 8080/80 e 8142/90 o Gistema Único de Saúde (SUS) como sistema universal de saúde. A partir dai vem descrivolambo um processo de reorganização da atenção a saúde na tentativa de vencer os desafos decorrentes da transição epidemológica, dos desqualdades sociais e das dificuídades encuntradas pela Estado para garantir serviços

Social form personation no Constituydia Federal de 1968 o país Lei m' 500-000 e 314/30 o dissema Unico de Saude (ULS) como sistema universal de saúde. A partir dal vem decembalment on paccision de suderidade socialismos de saúde de socialismos de socialismos de saúde de

Services vinculation an 3005, currin a interrigion de organizar de sitemas social e important de participa.

- #SUS, TACOS EXPERADOS (beginna)

O Projeto busco a capacitação de 6 mil persona de forme direta nas appeis educativas, cursos oficinas, encontres. Fivres de Saúde, dentre outras previosas e o anivolvemente de 20 mil persona de forme acidente de programas de cáde dos busos plagos na interrigir e outras midias.

Esses processos de capacitações de seu im respector importantes de sumaçãos de estudentes de medicina a contra áreas de LIFFS, de residentes em saúde que tento a aportamistade de melengar com cambiolados e includentes de libertos de la sesafar a cometirar estatágias de afusação para o horistacimento de participação, de consumicação e de edicação neglidar em saúde. Além daso, tera um importante na formação de consumbran social em traballos de consumidados e includentes de a alternada participação, de edicação participação de edicação participação, de edicação participação de edicação particip

		Co-spans		
0 -	EQUI	PE	TECH	ICA

Nome	(vinculo empregation	Matricula SIAPE no CPF	Função no projeto	Horária de dedicacă	Remuneraçã Valor	o (bolsa	
Vanderfela Latodiete Pulga	Semeder	205843	POSITORINADOR -	8	95 2 200 00	12	'Métax / Atividades
Ambrio Marcos de Almeida	Servidor	2279786	Adjusto	-	R\$ 1.950 00	12	T 80 TO
A definir	Servidor		Administrativo	16	R\$ 1.950.00	12	3 as 10 1 as 10
A definit	Servigar		Pedapopico	16	RE 1.950.00	12	
Fatricio Perir de Rosa	Swesson -	2793343	Pedagógico	16	RS 1,950.00	12	1 at 10 1 at 10
A definit	Alana		Robinta	20	R\$ 400.00	12	
A definir	Alung		Bolsista	70	RS 400.00	12	7 At 10
A autinut	Alune		Bolsista	20	R\$ 400.00	12	
A definir	Asinti		Bolsista	20	R\$ 400 00	12	Y-ac-10
A sledinir	Aluna		Daluista	20	RE 400.00	12	5 46 16
A definir	Alune		Bolesos	20	R\$ 400.00	12	1 so 10
A definir	Africa		BoleisSa	20	R8 400.00	12	1 at 10
A define	Akmo	-	Boleista	20	STATE OF THE PERSON NAMED IN	and the second	1 46 10
A piefmer	Aluen		THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER.		R\$ 400.05	12	1 ao 10
A galast	THE PARTY OF THE P		Bolsista	20	R\$ 400,00	12	1 at 10
elacionar cada participante	Aluno		Bolista	20	R\$ 400.00	.52	1 ag 10







ETAPA			INDIC	ADOR FÍSICO		DAGLG
FASE		ATTVIDADES	Description in		E PROPERTY SECURE	IRAÇÃO
1	Realizar da Oricinas do Colegiado Gastor do Projeto (Uma Oficina de Planejamento, duas de monitoramento e uma de Avallação):	Público: A coordenação e os integrantes do Colegiado Gestor do projeto, totalizando 5 pessoas. Carga Horária: 16 horas cada oficina, totalizando 64 hora	Horas		01/11/18	31/10/1
ETAPA FASE		ATIVIDADES	INDICA	ADOR FÍSICO	Du	RAÇÃO
			Unidade	Quentidade	Infoio	Término
1	Resilizar o Curso de Cepacitação de Facilitadore em Educação Pópular em Saúde com 90 persons da região Sul em duas etapas e participação em evento internacional da Saúde	cada um dos estados (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e		40	01/11/18	31/10/201
ETAPA FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICA	DOR FÍSICO	DUI	RAÇÃO
PASE		ATTVIDADES	Unidade	Quantidade	Inicia	Terming
3	Realização de 3 emportros estaduais de Educação Popular e Saúde, envolvendo 60 participantes em cada estado no Rio Grande do Sul Santa Catarina e Paraná	saude, sendo ou participantes em cada estado, totalizando	Horas	24	01/03/19	31/10/16
ETAPA /	META 4	ATIVIDADES	INDICA	DOR FISICO	DUI	RAÇÃO
PASE		ATTAIDADES	Unidade	Quantidade	anicio .	Tármino
1	Realizar 20 Oficinas Temáticas de capacitação en Promoção da Equidade na Saúde com 30 participantes cada oficina, envolvendo 500 participantes	Público: Mulheres, população do campo e floresta, população LGBTT, estudantes da área de saúde, população negra e quilombota, indigensa, agentes de saúde, conselheiros de saúde, sendo 30 participantes em cada oficina, totalizando 600 pessoas. Carga Horária: 8 horas cada encontro, totalizando 160 horas	Horas	160	01/11/18	31/10/19
ETAPA/				DOR FISICO	DUR	AÇÃO
FASE	META 5	ATIVIDADES	Unidade	Quantidade	Inicio	Término
2	Realizar um Curso de capacitação de comunicadores em Saúde para desenvolvimento de Programa "Saúde no Ar" para rádios e outras midias.	Público: Comunicadores em saúde, trabalhadores (as) da saúde, estudantes conselheiros de saúde, sendo 40 participantes. Carga Horária 16 horas	Horas	15	01/02/19	31/10/19
TAPA /				OOR FISICO	DUR	AÇÃO
FASE	META 6	ATIVIDADES	Unidada	Quantidade	Inicio	Termino
1	Reslizar 4 oficinas nacionais com mulheres camponesas sobre Saúde das mulheres do campo e floresta.	Público: Mulheres camponesas das diversas regiões do Brasil, sendo 30 participantes, totalizando 120 pessoas. Carga Horária, 20 horas cada encontro, totalizando 80 horas	Horas	80	01/11/18	31/10/19
TAPA /	META 7	ATIVIDADES		OR FÍSICO	DUR	AÇÃO
FASE		ATIVIDADES	Unidade	Quantidade	Infcio	Têrmino
1	Realizar Curso de Aperfeicoamento em Práticas de Cuidado, Espiritualidade e Saúde com 40 participantes	Público: educadores, lideranças, trabalhadores (as) da saúde, totalizando: 40 pessoas. Carga Horária: 10 horas cada etapa, totalizando 60 horas	Horas	60	01/11/16	31/1Q/19.
TAPA /	META 8	ATIVIDADES	INDICAD	OR FÍSICO	DURA	IÇÃO
138			Unidade	Quantidade	Inicio	Termino
1	Educação, Promoção de Saude e Feiras de Saude nas Escolas e/ou Unidades de Saude.	Público: Estudantes de escolas de ensino fundamental e médio, em 20 atividades com 200 participantes, totalizando 4000 pessoas. Carga Horária: 4 horas cada momento, totalizando 80 horas	Horas	80	01/11/18	31/10/19
TAPA /	META 9	ATIVIDADES	INDICADO	OR FISICO	DURA	ÇÃO
AGE		Attionates	Unidade	Quantidade	Inicio	Termino
1	Produzir materiais de comunicação e midias (spots, card, pitulas, faxas, folders, posters, site, informativo, dentre outros).	Público Lideranças e atores sociais, conselheiros, estudantes, trabalhadores (as) da saúde e população em geral, potencialmente 3 mil pessoas.  Carga Horêria: 200 horas para elaboração do livro.	Horas	200	01/11/18	31/10/19
APA /	META 10	ATIVIDADES	INDICADO	R FÍSICO	DURA	ÇÃO
-			Unidade	Quantidade	Inicio	Término
4	Elaborar e publicar um livro/coletânea sobre Educação Popular e Saúde	Público: Lideranças e atores sociais, conselheiros, estudantes, trabalhadores (as) da saúde e população em geral, potencialmente 3 mil pessoas.  Carga Horária: 200 horas para elaboração do livro.		200	01/05/19	31/10/19





	IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RE	CURSO5	
	1 - DEMONSTRATIVO DE RECUI	RSOS	
	A-CUSTEIO		
		Valor Mensal	Valor Total
	PESSOAL CLT	R\$ 0,00	P\$ 0,00
31,90,11,01	Vencimentos e Salános		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	DIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 140,000,00
33:90.14.14	Diárias no País (Servidores)		R\$ 40,000,00
33.90.14.16	Diárias no Exterior (Servidores)		
33,90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventualis no País (Autônomos)	The state of the s	R\$ 100.000,00
33,90.16,04	Auxilio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (Alunos)		
	BOLSAS	R\$ 14,000,00	R\$ 163.000,00
33,90,18,01	Balsas de Estudo no Pels	R\$ 4.000,00	R\$ 48,000.00
33.90.20.01	Auxilio Financeiro a Pesquisador (Professor)	R\$ 6.200.00	R\$ 49.800.90
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Písica (Senvidor / bolsa técnico administrativo)	P\$ 3.500.00	R\$ 70.200,00
C2 00 30 44	CONSUMO	R\$ 0.00	R\$ 18,600,00
33.90.30.01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos  Material de Expediente		
33,90,30,17	Material de Precissamento de Dados		
33,90,30,17 33,90,30,90	Outros Materiais de Consumo		the distance of the second
33.90.32.09	Material para Divulgação		
THE STREET	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	DE A DO	R\$ 18,600,00
33,90,33,01	Passagens para o Pais	R\$ 0,00	R\$ 160,200,00
33.90.33.02	Passagena para o Exterior		R\$ 95,000,00 R\$ 30,000,00
33,90,33,03	Locação de Meios de Transporte		R\$ 35,200,00
33.90.33.05	Locomoção Urbana		Na 33,200,00
33.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção		
UBTOTAL CUS	TEIO	R\$ 14.000,00	R\$ 486,800,00
	B - CAPITAL		PC\$ 489,800,00
44.90.51.99	Outras Obras e Instalações		
44.90.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos		
44.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados		
44.90.52.42	Mobiliario em Geral		
44 90 52 99	Outros Materiais Permanentes		
UBTOTAL CAP	TAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C - SERVIÇOS DE TERCEIPOS		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 0,00	R\$ 28.800.00
33.90.38.05	Direitos Autorais	THE SECOND SECOND	
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 24,000.00
23.90.36.35	Serviços de Applo Administrativo. Técnico e Operacional		
33.90.35.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (autónomo)		
33,91,47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		R\$ 4.800.00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 154.400,00
33.90.39.01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades		
33 90 39 08	Manuterção de Software		
33.90.39.10	ocação de fináveis		
13.90.39.12	ocação de Máquinas e Eguipamentos		DE 40 000 00
	oração de Bens Mov. Out. Naturezas e Intangiveis		R\$ 10,000,00
	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos		
	xposições, Congressos e Conferências		
Control of the latest and the	erviços de Talacomunicações		
	erwços de Audio Video e Foto		
			R\$ 38.000,00
	erviços Gráficos e Editoriais		R\$-22.000.00
	eguros em Geral		
	lospedagens		R\$ 52,919,10
	erviços de Cópias e Reprodução de Documentos		
	erviços de Publicidade Legal		
	lutros Serviços de Terceiros Pessoa Julídica		
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	ustos Operacionais Fundação de Apoio		RS 33,450,90
The second secon	essarcimento pelo uso da infraestrutura		
3.90.39.99 A	essarcimento pelo uso da infraestrutura Unidade		
Printed commences and recommend			
CONTRACTOR CONTRACTOR AND ADMINISTRATION OF THE PARTY OF	ÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 183,200.00
Printed commences and recommend	ÇOS DE TERGEIROS	R\$ 0,00	R\$ 183,200,00
AND CONTRACTOR OF STREET	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 183,299,00

Obs. Per proteiro la preveita de pagamentos o anem resistados e pessoas fisicas e pridicas, conforme esferenciado so arrigo 61 § 11. Inicio 19. en Decreto 7.402/00107-so es apresenta proscella vez que a fundação de apolo precisa contratar madiante previa licracián ou outro processo pelevir que garante (sonomia o impressoalidade, serán que quando de caso esta partir que apolica pela 615 sumos não e aposaviel, por disso, que que más vencer esso ou aquela selectiva. Por conte disso, hos investidades a indicação, desde loga, do CPF outro.







V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			<b>阿莱西兰</b>
CELEBRANTE 1: UFFS			
ETAPA / FASE	MÊS		VALOR
	Novembro	R\$	500.860,00
2	Fevereiro	R\$	41.920,00
3	Março	R\$	85.780,00
4	Maio	R\$	41,440,00
TOTAL		R\$	670.000,00
CELEBRANTE 2:			
ETAPA / FASE	MÊS		VALOR
TOTAL		R\$	

### VI - IMPACTOS DO PROJETO

### Social

O projeto tem impacto social na Saúde das pessoas envolvidas nas ações que serão realizadas em cada meta. O SUS será fortalecido com com a qualificação de trabalhadores das equipes de saúde, residentes e gestores municipais do Sistema Único de Saúde. A participação popular será fortalecida através das capacitações tanto de grupos, entidades, conselheiros, movimentos sociais que dará suporte nas decisões e fiscalizações que fortalecerá o SUS e o atendimento à saúde da população. Além disso, a população mais esclarecida sobre a saúde, o SUS e os cuidados que deve ter para evitar o adoecimento e cuidar de si e dos outros ajudará muito na promoção e proteção da saúde individual e coletiva.

A aplicação dos princípios do SUS, de suas políticas específicas, em especial da Educação Popular em Saúde e da Equidade irá contribuir no cuidado integral e na redução de desigualdades, dos preconceitos e discriminações e promovendo a saúde, a equidade, a solidariedade, a paz e o enfrentamento à violência em ações individuais e coletivas em pro! da saúde pública.

### Económico

O principal impacto destas ações é a redução de gastos em doenças que podem ser prevenidas e em situações cotidianas que podem ser evitadas como uma série de doenças que se resolvem com alimentação saudável, com atividades físicas, com o não uso de cigarro e outras drogas, com relações humanas sem violência e pautadas pelo respeito, pela solidariedade, dentre outras que atualmente produzem adoecimentos, traumas e situações onde há um gasto de recursos públicos imenso que pode ser evitado. Além disso, os conselheiros de saúde tendo mais conhecimento poderão contribuir nas decisões e nas fiscalizações para o uso racional, transparente e necessário dos recursos públicos da saúde.

O fortalecimento do SUS é uma das ações de impacta economicamente na vida de toda a população, movimenta a economia do país através do complexo econômico industrial da saúde e garante o cuidado de vida e saúde para toda a população no controle da qualidade da água, dos alimentos e do ambiente, da prevenção de doenças até os níveis mais complexos de atendimento à saúde de toda a população brasileira.

### Ambiental

As ações do projeto, ao incentivar a promoção da Saúde e a Saúde em todas as Políticas como orienta a Organização Mundial da Saúde, promoverá a agroecologia na produção de alimentos saudáveis para a população, a diminuição de agrotóxicos, de lixo e outros poluentes do meio ambiente. As ações promoverão o cuidado integral de todas as formas de vida, trazendo bem estar e saúde para todos (as) preservando a questão ambiental.

### VII - DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, na função de Coordenador do Projeto, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura. E ainda, que não possuo como integrante da equipe técnica cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome/Assinatura do Coordenador

1059813

438.085 490-68

SIAPE

CPF

Data 15/10/2018





## EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução nº 004/2013 - Consuni e do art. 6°, §3° e 4° do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que determinam:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

Diante das exigências legais, abaixo segue descrição da equipe técnica que comporá 100% de pessoas vinculadas à UFFS, a qual atende o § 3ª do art. 6° do Decreto nº 7423/2010.

### Equipe Técnica

Nome	Cargo	Instituiçã o (Vínculo empregati cio)	Siape ou CPF	Carga Horária de dedicaç ão	Remuneração	Duração
Vanderléia Laodete Pulga	Coordenador Geral	Servidor	2059813	8	2.200,00	12 meses
Antônio Marcos de Almeida	Adjunto	Servidor	2279786	8	1.950,00	12 meses
Á definir	Coordenador Administrativo	Servidor	XXXXXX	16	1.950,00	12 meses
Á definir	Assistente Pedagógico	Servidor	XXXXXX	16	1.950,00	12 meses
Fabrício Perin da Rosa	Assistente Pedagógico	Servidor	2792343	16	1.950,00	12 meses
Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400.00	12 meses
Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses







Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
A definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400.00	12 meses
Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
À definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
À definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
À definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses
Á definir	Bolsistas	Aluno	XXXXXXX	20	400,00	12 meses

Chapecó, 15 de Outubro de 2018.

Coordenador (a) do Projeto

R

